



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 005-2022 (SRP)

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, através da sua **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Master Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 10.543.420/0001-78, sediada na Rua Nilson Mendes de Andrade, nº 203, Centro, Ibirapuã, Bahia, CEP 45940-000 neste ato representado pelo Sr. Jeferson Barros da Silva, RG 318375060 SSP-BA, CPF 600.724.745-72, aqui denominado **PROPONENTE FORNECEDOR** nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 053/2013, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Através da presente ata ficam registrados os preços para futura aquisição de medicamentos e materiais para uso hospitalar e odontológico:

LOTE IV – INJETÁVEIS CONTROLADOS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Cloridrato De Clorpromazina 5mg/ML – Solução Injetável	Uniao quimica	Unidade	2.000	3,50	7.000,00
2	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Injetável	Halexistar	Unidade	3.000	5,00	15.000,00
3	Decanoato Haloperidol 70,52mg/ML – Solução Injetável	Cristalia	Unidade	3.000	16,00	48.000,00
4	Diazepam 10mg/ML – Solução Injetável	Santisa	Unidade	2.000	1,50	3.000,00
5	Fenitoína Sódica 50mg/ML – Solução Injetável	Cristalia	Unidade	2.000	4,00	8.000,00
6	Fenobarbital 100mg/ML – Solução Injetável	Cristalia	Unidade	2.000	4,00	8.000,00
7	Fenobarbital 200mg/ML – Solução Injetável	Teuto	Unidade	2.000	4,00	8.000,00
8	Haloperidol 5mg/ML – Solução Injetável	Cristalia	Unidade	3.000	5,50	16.500,00
9	Maleato de midazolam 5mg/ml injetável	Uniao quimica	Unidade	3.000	7,00	21.000,00
10	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml	Hypolabor	Amp	60	13,85	831,00
11	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável	Cristalia	Unidade	3.000	7,00	21.000,00
VALOR TOTAL LOTE IV						156.331,00

LOTE V – INJETÁVEIS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Aciclovir Sódico 250mg – Pó Para Solução Injetável	Teuto	Amp	500	12,50	6.250,00
2	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Hypofarma	Amp	10.000	5,90	59.000,00
3	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	Nikkho	Amp	600	8,33	4.998,00
4	Aminofilina 24mg/ml injetável	Halex istar	Amp	7.200	2,50	18.000,00
5	Ampicilina Sódica 1g	Eurofarma	Amp	6.000	2,50	15.000,00
6	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável	Farmace	Amp	6.000	7,00	42.000,00
7	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui – Pó Para Suspensão Injetável	Teuto	Amp	6.000	5,50	33.000,00
8	Bromoprida 10mg/2ml injetável	Hyporfama	Amp	5.000	3,50	17.500,00
9	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada 4/500mg/ml - Solução injetável	Hyporfama	Amp	4.000	2,00	8.000,00
10	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml injetável	Hyporfama	Amp	4.000	3,00	12.000,00
11	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml injetável (frasco 5ml)	U.quimica	Amp	5.000	5,50	27.500,00
12	Cefalotina 1000mg pó p/ solução injetável	U.quimica	Amp	4.000	6,00	24.000,00
13	Ceftriaxona 1g – Pó Para Solução Injetável	Teuto	Amp	5.000	6,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

14	Cetoprofeno soluçao injetavel 100mg	Hipolabor	Amp	2.500	5,00	12.500,00
15	Cimetidina 150mg/ml Injetavel	U.quimica	Amp	4.000	3,00	12.000,00
16	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml	Fresenius	Unidade	700	9,00	6.300,00
17	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Injetavel	Hipolabor	Amp	3.000	3,00	9.000,00
18	Claritromicina pó liofilizado p/soluçao injetavel 500mg	Aspen	Amp	2.000	3,50	7.000,00
19	Clindamicina 150mg/ml	União quimica	Amp	1.500	5,60	8.400,00
20	Cloranfenicol 1g – Solução Injetável Frascos	U.quimica	Amp	4.000	4,00	16.000,00
21	Cloreto de potássio10% 10ml Injetavel	Isofarma/halex	Unidade	3.000	0,98	2.940,00
22	Cloreto De Sódio 20% - Ampola 10ml Injetavel	Samtec	Amp	3.000	1,20	3.600,00
23	Cloridrato De Amiodarona 50mg/MI – Solução Injetavel	Teuto	Unidade	1.500	3,00	4.500,00
24	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg	Halex istar	Amp	20	29,00	580,00
25	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml	Santisa	Amp	1.500	3,50	5.250,00
26	Cloridrato De Dopamina 5mg/MI – Solução Injetavel	U.quimica	Unidade	2.500	5,00	12.500,00
27	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetavel	Takeda	Unidade	4.000	4,00	16.000,00
28	Cloridrato De Lidocaína 2% 20ml (sem vaso)	Hypofarma	Unidade	2.500	5,50	13.750,00
29	Cloridrato De Lidocaína 2,0% 20mg/ml + Hemitartarato De Epinefrina 1% + 1:200.000 – Solução Injetavel (com vaso 20ml)	U.quimica	Unidade	2.000	7,00	14.000,00
30	Cloridrato De Metoclopramida 10 Mg/MI – Solução Injetavel	Isofarma/halex	Unidade	4.000	1,53	6.120,00
31	Cloridrato de petidina 50mg/ml Injetavel	Crytalia	Unidade	2.000	4,50	9.000,00
32	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + Dimenidrinato 50 mg/ml – Solução Injetavel (Dramim B6)	União quimica	Unidade	2.000	5,00	10.000,00
33	Cloridrato De Prometazina 50mg/MI – Solução Injetavel	Cristalia	Unidade	3.000	5,00	15.000,00
34	Cloridrato De Ranitidina 25mg/MI – Solução Injetavel	Farmace	Unidade	3.000	2,00	6.000,00
35	Cloridrato de tiamina 100mg/ml	Famap	Amp	10	16,80	168,00
36	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetavel	União quimica	Unidade	4.000	3,00	12.000,00
37	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetavel	Hyporfama	Unidade	6.000	1,00	6.000,00
38	Diclofenaco sódico 75mg/ml injetavel	Hyporfama	Unidade	4.000	2,80	11.200,00
39	Dimenidrinato 3mg/ml + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose) - Endovenoso	União quimica	Amp	3.000	4,00	12.000,00
40	Dipirona monoidratada 500mg/MI – Solução Injetavel	Santisa	Unidade	10.000	5,00	50.000,00
41	Epinefrina 1mg/ml	Hipolabor	Amp	4.000	2,50	10.000,00
42	Fitomenadiona 10mg/ml(vit k) injetavel	Cristalia	Unidade	3.000	3,00	9.000,00
43	Flumazinil 0,1mg/ml	Cristalia	Amp	2.000	5,00	10.000,00
44	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/ml – Solução Injetavel	Hypofarma	Unidade	10.000	3,50	35.000,00
45	Furosemida 20mg/MI – Solução Injetavel	Santisa	Unidade	4.000	3,50	14.000,00
46	Gliconato de calcio 10% 10 ml	Hypofarma	Amp	2.500	2,00	5.000,00
47	Glicose 25%-ampola de 10 ml	Hypofarma	Unidade	5.000	1,47	7.350,00
48	Glicose 50%-ampola de 10 ml	Halex istar	Unidade	5.000	1,47	7.350,00
49	Heparina	Cristalia	Amp	700	4,00	2.800,00
50	Hidralazina	Cristalia	Amp	3.500	3,00	10.500,00
51	Hidrocortisona -100mg(F,A+diluyente)injetavel	Fresenius	Unidade	2.500	2,00	5.000,00
52	Hidrocortisona -500mg(F,A+diluyente)injetavel	Fresenius	Unidade	2.500	2,00	5.000,00
53	Hidrocortisona 100mg	Blau	Amp	2.500	6,00	15.000,00
54	Hidrocortisona 500mg	Blau	Amp	2.500	8,00	20.000,00
55	Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100ml	Cristalia	Amp	2.000	9,00	18.000,00
56	Maleato de metilergometrina 0,2mg injetavel	Cristalia	Unidade	3.000	4,00	12.000,00
57	Matergan amp (imunoglobulina anti-Rh)	Cslbhering	Unidade	20	372,60	7.452,00
58	Nitroglicerina 5mg/ml	Cristalia	Amp	60	12,20	732,00
59	Noripurum I.V	Takeda	Amp	1.000	7,50	7.500,00
60	Ocitocina 5UI/ml - soluçao injetavel	Cristalia	Unidade	2.500	7,50	18.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

61	Omeprazol sódico 40mg-pó líofilo injetável	Cristalia	Unidade	1.500	12,50	18.750,00
62	Oxacilina sódica 500mg-pó injetável	Cristalia	Unidade	4.000	2,50	10.000,00
63	Polivitaminico (complexo B) ampola 2ml	Hipolabor	Unidade	10.000	5,50	55.000,00
64	Sulfato de amicacina 250mg/ml	Cristalia	Amp	800	5,50	4.400,00
65	Sulfato De Atropina 0,25mg/ml – Solução Injetável	Farmace	Unidade	2.000	3,30	6.600,00
66	Sulfato De Gentamicina 40mg injetável	Hypofarma	Unidade	4.000	3,00	12.000,00
67	Sulfato De Magnésio 50% (0,81 Meq/MI Mg++) – Solução Injetável	Teuto	Unidade	2.500	1,50	3.750,00
68	Tenoxicam 40mg-pó líofilo para solução injetável	Genom	Unidade	5.000	8,00	40.000,00
VALOR TOTAL LOTE V						949.990,00

Valor para o Lote IV, R\$ 156.331,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e um reais); valor para o Lote V, R\$ 949.990,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Os medicamentos e materiais para uso hospitalar e odontológico constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridos pelo município.

Quando adquiridos, serão fornecidas pela(s) empresa(s) acima identificadas mediante emissão e recebimento pela promitente fornecedora(s) da **NOTA DE EMPENHO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento parcelado de acordo com necessidades do Município.

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal e legislação pertinente.

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos seus produtos, podendo utilizar outros meios de aquisição desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusa de fornecer o objeto adjudicado no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste edital.
- Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- Transferir no todo ou em parte o objeto registrado e seu fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas.

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- Prova de regularidade para com a previdência social através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia Tempo de Serviço através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro da validade.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente juntamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.
- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- O prazo de entrega dos produtos será imediato a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.
- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Do Município solicitante:

- Atestar o recebimento definitivo dos materiais solicitados;
- Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;
- Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;
- Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.

Da promitente fornecedora:

- Fornecer o objeto deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta.
- Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.
- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos combustíveis e derivados.
- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto registrado até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços as empresas estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.
- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

A empresa detentora do registro de preços responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento de Combustíveis, salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e quando comunicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PEÇOS

Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor conforme artigo 65 letra "d" da Lei 8.666/93.

Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste de valores em face da superveniência de normas federais aplicáveis ou de alteração dos preços praticados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, não podendo ser superiores aos preços de mercado.

A Administração municipal poderá na vigência do Registro de Preços solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, e conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provoquem a redução dos preços, sendo que o novo preço ajustado será valido a partir da assinatura do termo de realinhamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.
- A detentora não acatar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar revisão dos mesmos.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pela administração com observância das disposições legais.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.
- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita por correspondência atestando seu recebimento e juntando-se o comprovante ao processo administrativo da ata de Registro de Preços.
- Pela detentora do Registro de Preços mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, devidamente aceito e aprovado pela administração sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas, caso não aceite as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - UNIDADES REQUISITANTES

O recurso orçamentário para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005-2022, e a Proposta da empresa Master Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 10.543.420/0001-78, classificado em primeiro lugar no certame.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 além das demais normas aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Ibirapuã como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirapuã, 13 de julho de 2022.

Calixto Antonio Ribeiro
Prefeito Municipal

Master Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 10.543.420/0001-78

Testemunha: _____

Testemunha: _____